



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM

14 ABR 1979

LEI N.º **1262** 0468
(29 DE MARÇO DE 1979)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil cruzeiros) destinado a atender despesas com o pagamento de Pessoal Aposentado desta Prefeitura Municipal de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

4. ENGENHARIA

4.8. ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLENAGEM

03.07.021.2.14

3.2.5.1. Inativos.....Cr\$ 91.000,00

9. SERVIÇOS MUNICIPAIS

94. FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

10.58.323.2.67

3.2.5.1. Inativos.....Cr\$ 73.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

9. SERVIÇOS MUNICIPAIS

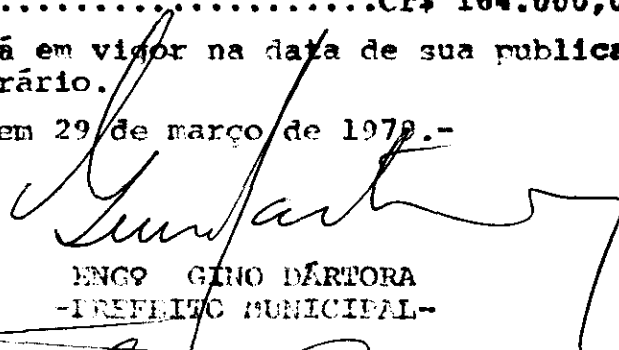
9.4. FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

10.58.323.2.67

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 164.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de março de 1979.-


ENG.º GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-


EDIO BARSOTTI
-DIRETOR DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de Jundiá-Regional.


PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-